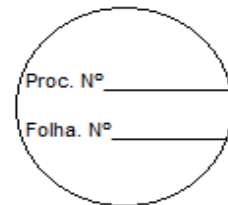




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 05/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 14/04/2025 de 14/04/2026.

Horário: Até as 17:00 horas do dia 11/04/2026.

Recebimento da documentação: A partir de 14/04/2025.

1 -PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE CARBONITA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.154.174.0001-89, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Edgard Miranda, nº 202, centro do município, através da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº31/2025 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 11/04/2025 a 11/04/2026, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 05/2025**.

2 -DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital de chamamento público o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, conforme suas demandas, nos quantitativos e especificações contidas em **ANEXO**.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante pelos endereços eletrônicos: licitacao@carbonita.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br.

3 -FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade a prestação dos serviços em jogos esportivos locais e amistosos garantido uma partida justa e organizada, estimulando a participação e a prática de esporte no município de Carbonita.

4 -DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 - Os serviços arbitragem esportivos a serem prestados serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria de Esporte, os profissionais devem seguir o cronograma de competição enviado antecipadamente pela secretaria, onde constarão todas as informações referente à prestação dos serviços, tais como: dia, horário, local, quantidade de jogos, etc. Existindo a possibilidade de jogos simultâneos como também e em locais diferentes, que serão previamente definidos pela secretaria.

5 -DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O valor do serviço objeto deste credenciamento fica estipulado da seguinte maneira:



ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V.Unitario	V.Total
01	Arbitragens de jogos de futebol de campo	unidade	40	R\$ 600,00	R\$24.000,00
02	Arbitragem de jogos de futsal	unidade	50	R\$ 450,00	R\$22.500,00
03	Arbitragem de jogos de vôlei	Unidade	30	R\$ 300,00	R\$9.000,00
04	Arbitragem de jogos de basquete	unidade	10	R\$ 200,00	R\$2.000,00
05	Arbitragem de mountain Bike	unidade	3	R\$ 1.200,00	R\$3.600,00

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na contadocredenciado,apartirdo 30ºdiadomêssubsequente aodoserviço.

5.2.1 -OcredenciadoencaminharáaoMunicípio,até7diasapóssolicitaçãooviaemail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova deregularidadecomaSeguridadeSocial-INSS;provaderegularidadecomoFundodeGarantiaporTempodeServiçoeCertidãoNegativadeDébitosTrabalhista.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes dorespectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissãoda Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10º do mêssubsequenteà prestação dos serviços.

5.4 . A equipe de arbitragem deverá estar no local mencionado na Ordem de Serviços com antecedência de no mínimo 30 minutos ao horário determinado na tabela dos jogos.Deverá também zelar pelas instalações,edificações e equipamentos que poderão ser colocados à disposição paraa realização dos jogos e competições.

5.5 Será fornecida pela secretaria de Esporte a tabelade jogos, na qual vai conter a data e horário de início e término, bem como o local onde serão desenvolvidas as atividades e arespectiva modalidade,visando sempre a suaorganização antecipada.

5.6 Despesas com transporte ,alimentação e hospedagem serão exclusivamente por conta da contratada.

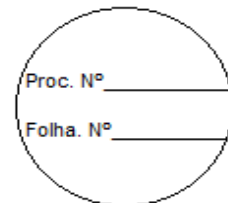
6 -DASCONDIÇÕESPARA OCREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicaslegalmenteconstituídasehabilitadas,comregularidadejurídica,fiscaletrabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadasnesteeditaldeCredenciamento,aceitandoasnormasestabelecidaspeloMunicípio.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciadaautilizaçãodepessoalparaexecuçãoodoobjeto da contratação,incluídosos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes devínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão sertransferidosaoMunicípio.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentesresponsáveis técnicosou legais,bemcomodentre eventuais subcontratados,fiqueocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta doMunicípiode Carbonita.

6.2 -Osparticipantesdeverãoprimeiramenteseinscreverna plataformaeletrônicado credenciamento eletrônico no endereço:www.licitardigital.com.br, dentro daopção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberadoo acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar adocumentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no



credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO SE PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretária competente do Estado;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretária competente do Município.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
h) Atestado de capacidade técnica em nome da pretensa credenciante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente credenciamento.
i) ANEXO II - Declaração de Concordância
j) ANEXO III - Proposta de Credenciamento
k) ANEXO IV - Declaração de Disponibilidade;

6.2.2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO SE PESSOA FÍSICA

- Cópia do R.G., com idade mínima de 18 anos;
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Comprovante de Residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.
h) Atestado de capacidade técnica em nome da pretensa credenciante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente credenciamento.

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - Os ANEXOS II e III, poderão ser preenchidos, convertidos em PDF e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (semanecessidade de impressão e assinatura física do documento); ou

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e



posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica de credenciamento, para regularização da documentação.

6.4. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim, sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.5. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme as demandas do Município forem surgindo.

6.5. Parágrafo único - As dúvidas quanto ao cadastramento na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitação Digital.

7 - DA DESAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 -

Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 -

A contratação somente será efetivada após o cumprimento de todos os critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as cláusulas do presente edital.

7.4 -

A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada por sorteio, critério de escolha objetivo adotado por esta Administração, conforme art. 79, parágrafo único, II, da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo haver mais ou menos demandas.

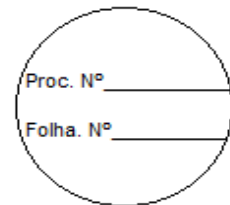
8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de 14/04/2025 a 14/04/2026.

8.2 - O convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica de credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através



dearquivoPDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio nos quadros da Prefeitura Municipal, no site <https://carbonita.mg.gov.br/e-licitardigital.com.br> ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município de Carbonita/MG.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato do credenciamento será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025:

FICHA 0001074 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
FICHA 0001075 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)-

1 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Foram realizados orçamentos e análises de contratações similares em próprio órgão público requisitante para ambos os processos de aquisição.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
- c) ANEXO III - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- e) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Carbonita/MG, 07 de abril de 2025.

Carissa de Oliveira
Agente De Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuarem nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Carbonita/MG.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V.Unitario	V.Total
01	Arbitradores de jogos de futebol de campo	unidade	40	R\$ 600,00	R\$24.000,00
02	Arbitragem de jogos de futsal	unidade	50	R\$ 450,00	R\$22.500,00
03	Arbitragem de jogos de vôlei	Unidade	30	R\$ 300,00	R\$9.000,00
04	Arbitragem de jogos de basquete	unidade	10	R\$ 200,00	R\$2.000,00
05	Arbitragem de mountain bike	unidade	3	R\$ 1.200,00	R\$3.600,00

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3 - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência por 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da secretaria de Esporte para atender os campeonatos de futebol.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, em anexo deste Termo de Referência.

4.2. O credenciamento no presente caso visa a convocação de todos os interessados em prestar serviços de arbitragem nas atividades esportivas, para que, preenchendo os requisitos necessários, se credenciem junto ao município para executar o objeto quando convocados.

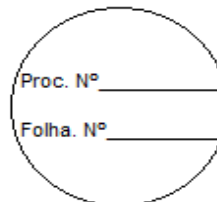
Ademais, a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a prestação do serviço atendem ao interesse público, é pressuposto para que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

4.3. Assim, como não é possível limitar e quantificar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não será possível estabelecer competição entre os interessados sem contratar, sendo a licitação, portanto, inexigível.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.

A empresa contratada deverá oferecer uma solução completa que englobe a organização, a execução e o suporte dos campeonatos de futebol, garantindo a qualidade, segurança e integridade.



riedadedosparticipanteseespectadores.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo; Atestado de capacidade técnica em nome da pretensa credenciante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente credenciamento.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O contrato deverá ser executado de forma a alcançar os resultados pretendidos desde a sua celebração até a conclusão dos campeonatos, garantindo a satisfação das necessidades da secretaria de esportes.

A equipe de arbitragem deverá estar no local mencionado na Ordem de Serviços com antecedência de no mínimo 30 minutos ao horário determinado na tabela dos jogos. Deverá também zelar pelas instalações, edificações e equipamentos que poderão ser colocados à disposição para a realização dos jogos e competições.

Será fornecida pela secretaria de Esporte a tabela de jogos, na qual vai conter a data e horário de início e término, bem como o local onde serão desenvolvidas as atividades e a respectiva modalidade, visando sempre a sua organização antecipada.

Despesas com transporte, alimentação e hospedagem serão exclusivamente por conta da contratada.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pela secretaria de Esporte. Esses profissionais serão responsáveis por garantir que os serviços fornecidos estejam em conformidade com o contrato.

8.2.

A acompanhar o cumprimento dos prazos, e a qualidade dos serviços intermediários entre a Administração e o contratado para a resolução de quaisquer problemas ou divergências que possam surgir durante a vigência do contrato.

9 - PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2.

Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento;

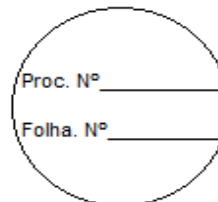
9.3. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1.

A seleção dos fornecedores ocorrerá através de credenciamento, contratação paralela e não exclusiva, conforme estabelece o art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A partir disso, o contratado será chamado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do



art.74,IVdaLeinº14.133/2021.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de valor Global é R\$61.100,00 (Sessenta e um mil e cem reais), considerando o preço apontado preliminarmente pelo Estudo Técnico Preliminar.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

FICHA 0001074 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) 5.000,00
FICHA 0001075 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre).

13- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica em nome da pretensa credenciante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente credenciamento.

Carbonita-MG, 07 de abril de 2025.

Nelder Antonio de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXOII-DECLARAÇÃO

(Locale data)

À Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/CAgente de Contratação

Referência: CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

Prezada Senhora,

A(o) ____, inscrito CNPJ/CPF ____, residente e domiciliado à Rua _____ Nº ____ Bairro ____ CEP.: ____ Cidade (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO Nº ____/2025 vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.**

Atenciosamente.

NOME



ANEXOIII
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Esta ficha tem como função orientar a empresa/profissional na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

Nome/Empresa:	
CPF/CPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
SERVIÇO QUE SE CREDENCIA	

DOCUMENTOS ENTREGUES	Quant.	Numeração
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		
7-		
8-		
9-		
10-		
11-		
12-		
...		

Atenciosamente,

NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

(Locale data)

À Prefeitura Municipal de Carbonita – MG

A/C Agente de Contratação

Referência: CREDENCIAMENTO

nº ____/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº ____
____/2025

Prezada Senhora,

A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____, inscrita no CNPJ/CPF:

_____ residente e domiciliado à Rua _____ Nº

_____, Bairro _____ CEP.: _____

Cidade: _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo**

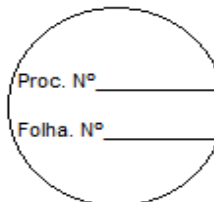
ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do

CREDENCIAMENTO Nº ____/2025, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que possui profissional

_____ com formação pertinente.

Atenciosamente.

NOME



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o Município de Carbonita, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.174/0001-89, neste ato representado pela(o) secretário municipal de esportes, sr _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.

_____, situado à Rua: _____: B: _____, na cidade de _____/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº.000 - Credenciamento nº.YYY, Processo Licitatório nº. XXX**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições aiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O (A) **CREDENCIADO (A)** OBRIGA-SE a prestação de serviços: de arbitragem esportiva no município de Carbonita

1.2 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, as instruções, e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. XXX - Credenciamento nº. YYY**

Inexigibilidade de Licitação nº.000, fundamentado no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado semanalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, até o 5º dia após a emissão da nota fiscal do atendimento, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após a solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

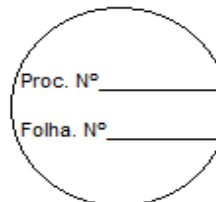
b) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.4-

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços contratados dizem respeito prestação de serviços de: arbitragem



esportivanoMunicípiodeCarbonita

CLÁUSULA QUINTA-DAVIGÊNCIA

O contrato terá validade de 12 meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA-DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Como regra para execução dos serviços, a CONTRATADA deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, tais como: junta comercial, apresentar em seu quadro os certificados de qualificação dos árbitros.

6.2 - A partir da solicitação do serviço, a CONTRATADA deverá, oferecer uma solução completa que englobe a organização, execução e suporte dos campeonatos de futebol, garantindo a qualidade, segurança e a integridade dos participantes e espectadores, conforme especificações da Cláusula Quarta e anexos constantes ao edital.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por ele autorizadas a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados que deverá ser exercida pela Secretaria Municipal de Esportes e não excluir nem reduzir a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Efetuar as datas e prazos dos pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

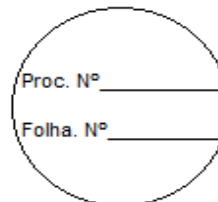
- a) Atender os prazos para apresentação dos serviços como: horário, data, seguindo cronograma de partida previamente elaborado pela secretaria de Esporte.
- b) Executar os serviços do objeto em obediência às especificações técnicas necessárias e no prazo estipulado, estando em desacordo com as especificações;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- e) Ser justo e imparcial, primar pela conduta esportiva e seus ônus, garantindo a satisfação dos participantes, público e administração.
- f) Dar garantia e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência ao contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de



quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº

FICHA 0001074 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) 5.000,00

FICHA 0001075 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - A multa será calculada sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 -

A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nem aos danos materiais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

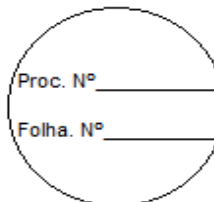
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1.

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itamarandiba-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por



mais privilegiado que possas ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integrando o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Carbonita/MG, ____ de _____ de 2025.

.....-CPF nº.....
CONTRATANTE

.....
.....-CPF nº.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____